



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO Nº 039/2011**

*Contratação de empresa  
especializada em elaboração de  
projetos de sinalização viária.*



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº. 2.882 de 05 de dezembro de 2005, com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 0427 de 17 de fevereiro de 2011, encontra-se aberta a licitação como segue:

MODALIDADE:	Pregão	NÚMERO:	039/2011	FORMA:	Presencial
TIPO:	Menor Preço, por lote	DATA DE ABERTURA:	04 de julho de 2011		
CREDENCIAMENTO:	À partir das 08h30min		HORA DE ABERTURA:	09h00min	
PROCESSO(S):	1091/2011				
ÓRGÃOS REQUERENTES:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
ENDEREÇO:	Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga/ES - CEP 29850-000				
PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial do Espírito Santo; Jornal A Gazeta; <a href="http://www.ecoporanga.es.gov.br">www.ecoporanga.es.gov.br</a>			DATA:	21/07/11

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de sinalização viária."

### 2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Todas as empresas, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.1.2 - Empresas idôneas aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 2.2 - Não poderão participar:

2.2.1 - As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 - Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES..

2.2.5 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam

do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

2.2.6 - Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

### 3 - DOS ENVELOPES

3.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1 - Do envelope da Proposta de Preços:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ**

3.1.2 - Do Envelope de Habilitação

**ENVELOPE 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ**

3.2 - As Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao



# Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, Sr. Lenilson Pereira da Silva.

3.3 - Em hipótese alguma serão aceitos - para este certame - envelopes recebidos após o dia e horário definidos neste Edital.

3.4 - Não será aceito, nesta licitação, propostas ou documentos de habilitação enviados por e-mail ou fax. Somente da forma indicada no item 3.1.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE LEGAL

### 4.1 - DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 - A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII – Lei 10.520/02).

4.1.2 - Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro a partir de 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.1.3 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

### 4.2 - DO REPRESENTANTE

4.2.1 - O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.2.2 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.2.3 - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

4.2.3.1 - A carteira de identidade (*o original ou cópia autenticada*);

4.2.3.2 - O **instrumento de constituição** da sociedade empresária (**contrato social ou estatuto**). *Cópia autenticada*;

a) O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.2.4 - Os mandatários deverão apresentar os documentos:

4.2.4.1 - Identidade (*o original ou cópia autenticada*);

4.2.4.2 - Procuração ou Carta de credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida.

4.2.4.3 - Contrato social, estatuto, etc (*cópia autenticada*).

4.3 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de **PROCURAÇÃO** contido nos anexos.

4.4 - A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

### 4.5 - DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP.

4.5.1 - As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:

4.5.1.1 - **DECLARAÇÃO** - com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).



# Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

4.5.1.2 - CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME/EPP.

4.5.2 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada no credenciamento e será feita da seguinte forma:

4.5.2.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

4.5.2.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega.

4.5.3 - A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.6 - O instrumento de Constituição da empresa enumerados no item 6.2.1 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.

**4.7 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de habilitação, inclusive a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1

5.2 - O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

5.3 - Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

5.3.1 - Uma única cotação de preço para o respectivo lote.

**5.4 - A simples participação neste certame implica:**

5.4.1 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4.2 - Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e outros gastos), bem como os descontos porventura concedidos.

5.4.3 - Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.

5.4.4 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

5.4.5 - Que não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.4.6 - Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.4.7 - Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.



# Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

5.4.8 - Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.4.9 - Que se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.4.10 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Serão desclassificadas o(s) lote(s) das propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.6 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

5.7 - Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital.

5.8 - Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

5.9 - Os lotes cujos valores estiverem zerados na proposta serão considerados como “não cotados” e, portanto, não será incluído.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o(s) envelope(s) contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

### 6.2.1 - HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.1 - No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial.

6.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2.2 - Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB - Receita Federal do Brasil.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

6.2.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.2.3.1 - Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009).



# Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

6.2.3.2 - Alvará de Localização e funcionamento.

## 6.2.4 - OUTROS DOCUMENTOS

6.2.4.1 - **DECLARAÇÃO** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99). Esta declaração poderá ser feita em conjunto e ser apresentada no credenciamento.

6.3 - Todas as **declarações** deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa.

6.4 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (pessoa jurídica, matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

6.5 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.6 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 30 (trinta) dias de sua apresentação.

6.7 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata,

principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4 - Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.5 - Caso haja uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou redesignar a abertura do certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

7.6 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.7 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.11 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo Pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.12 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.13 - Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

7.14 - Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do(s) item(ns) ou lote(s).

7.17 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.18 - A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo(s) vencedor(es).

7.19 - As proponentes que, na etapa de lances, as propostas forem modificadas, deverão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar nova proposta, contendo além dos das informações

essenciais, somente os itens a ela adjudicados.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4 - Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, verificar-se-á a ata da sessão pública, convocando as subsequentes classificadas a fim de alcançar o objeto pretendido e assim sucessivamente..

## 9 - DO PREGOEIRO

9.1 - Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2 - Ao Pregoeiro caberá, em especial:

9.2.1 - Coordenação do processo licitatório;

9.2.2 - Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial e da etapa de lances;

9.2.3 - Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;

9.2.4 - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

9.2.5 - Verificação e julgamento das condições de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

9.2.6 - Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

9.2.7 - Indicação do vencedor do pregão;

9.2.8 - Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

9.2.9 - Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

9.3 - O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.4 - O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## 10 - DO CONTRATO

10.1 - Homologada e publicada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

10.3 - É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

10.4 - Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.5 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.7 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

10.8 - A vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - A CONTRATADA SE OBRIGA A:

11.1.1 - Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

11.1.2 - Iniciar a confecção do Projeto, descrito no Termo de Referência, a partir da Ordem de Serviço, pelos preços consignados na proposta.

11.1.3 - O projeto deverá ser confeccionado dentro dos padrões e prazos estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar pela má qualidade do mesmo.

11.1.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

11.1.5 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.2 - O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRIGA-SE A:

11.2.1 - Efetuar o pagamento, após atesto da respectiva Nota Fiscal, observando o item 16.1 do presente edital.





# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

11.2.2 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

11.2.3 - Efetuar a fiscalização do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços sejam de má qualidade.

11.2.4 - Informar à Contratada o Gestor do Contrato e suas atribuições.

11.2.5 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 12 - DA EXECUÇÃO

12.1 - A execução dos serviços será prestada pela contratada em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

12.2 - O preço máximo a ser pago pelo Município de Ecoporanga-ES, será o qual a proponente foi declarada vencedora.

12.3 - O preço máximo do item anterior não poderá exceder o valor contido no Termo de Referência do presente edital.

## 13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 - O Gestor do Contrato é a pessoa designado pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução deste Contrato com as seguintes atribuições:

13.1.1 - Zelar pelo cumprimento fiel do presente Edital e seus anexos.

13.1.2 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato.

13.1.3 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

## 14 - DA RESCISÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

14.2 - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço de acordo com a legislação que rege a espécie.

14.3 - O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 090 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – APOIO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2.112 – Manutenção das

Atividades da Sec. Munic. De Obras e Serv. Urbanos

E. Despesa: 333903900000 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURIDICA

Fonte Recurso: 00500 – Recursos Próprios

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente, após a confecção da Nota de Liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças.

16.2 - O referido pagamento será através de ordem bancária, onde a Nota Fiscal devida ser devidamente atestada pelo Órgão Requerente.

16.3 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.4 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.5 - No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: *Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao FGTS.*



# Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

16.6 - Os preços poderão sofrer alterações desde que cumpram ao disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado.

16.7 - As alterações de reequilíbrio terão como base de reajustamento a taxa SELIC tendo como referência a data de protocolo do pedido.

16.8 - As operações de reequilíbrio será feita por técnico do Setor contábil do qual dará seu parecer quanto a sua aceitação.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

17.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times C \times D$ . Onde:  $M =$  valor da multa;  $C =$  valor da obrigação;  $D =$  número de dias em atraso.

17.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2:

17.3.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.3.2 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

17.3.3 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

17.3.3.1 - Recusa de apresentação de proposta decorrente da etapa de lances com o valor declarado como vencedor.

17.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

17.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.6.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

17.6.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6.4 - Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 18 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

18.1 - Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresa - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar no credenciamento os documentos cabíveis exigíveis no item 4.5 -

18.2 - Caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

18.3 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

18.4 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

18.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão;

18.4.2 - A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

inferior aquela considera vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);

18.5 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dentro do mesmo percentual;

18.6 - No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:

18.6.1 - Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou

18.6.2 - Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.

18.7 - O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

## 19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro - Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias.

19.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2.882/2005 e subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações;

19.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

19.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

19.3.2 - Alteração e redesignação da abertura do prazo de envio de propostas. (*alteração da data da sessão pública do pregão*);

19.3.3 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.4 - Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizado de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

## 20 - DOS RECURSOS

20.1 - Habilitado(s) o(s) proponente(s), o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

20.2 - Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

20.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

20.4 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

20.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

20.6 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

20.7 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.8 - Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 - Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

21.4.1 - A autenticação feita pelo pregoeiro ou equipe de apoio somente será feita até 1 dia antes da realização do certame no horário das 08h às 12h.

21.5 - Das empresas habilitadas, far-se-á a autenticação de validade dos documentos de regularidade fiscal que contenham código de validação.

21.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se

iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Municipalidade.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:pregao@ecoporanga.es.gov.br).

21.11 - É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.12 - Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 21 de junho de 2011.

ELIAS DAL COL  
Prefeito Municipal

LENILSON PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro Municipal



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 . OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de sinalização viária.

### 2 . OBJETIVO

2.1. Esta contratação visa organizar a circulação do trânsito e melhorar as condições de segurança do tráfego, tanto de pedestres quanto de veículos. Haja vista o aumento do número de veículos que circula na cidade, incluindo também a sinalização turística, tendo em vista o grande número de turistas que visitam o Município, especialmente nos eventos especiais.

### 3 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Diagnostico da realidade atual da cidade.

3.2. Audiência pública para coleta de sugestões.

3.3. Elaboração do projeto da sinalização horizontal, vertical e semafórico da área central do município.

3.4. Elaboração do projeto de sinalização indicativa turística a ser colocada nas rodovias, de forma a sinalizar o acesso e pontos turísticos dos distritos.

3.5. Dimensionamento dos semáforos dentro da AID, com memorial descritivo e planilha de calculo, diagrama de fases, justificativas técnicas, gráfico de sincronismo e projeto executivo para instalação dos equipamentos.

3.6. Elaborar orçamento da execução do projeto, devendo constar especificações dos

materiais e equipamentos projetados, quantidades de materiais, valores unitários e totais, tipos de fixação, etc. tendo como referência as especificações técnicas do Código de Transito Brasileiro (CTB).

### 4 . DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A contratada deverá disponibilizar o projeto impresso e através de mídia (CD).

4.2. As empresas interessadas deverão comprovar que tem conhecimento da área (Município de Ecoporanga).

### 5 . DO VALOR

5.1. O valor máximo admitido é de R\$ 29.875,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

### 6 . DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O projeto terá por base a Planta Aérea do Município de Ecoporanga/ES, anexa ao requerimento inicial, visando as principais ruas.

### 7 . DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir da ordem de serviço.

7.2. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços num prazo máximo de 10 dias a contar a da emissão da ordem de serviço.

### 8 . DOS RECURSOS

8.1. Os serviços serão pagos com Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2011

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:					
CNPJ					
Endereço:				Número:	
Bairro:			Cidade/UF:		
E-mail:			CEP:		
Telefone:		Fax:		Celular:	
Banco:		Conta Bancária:			
Nº da Agência:		Nome da agência:			
Validade da Proposta:					
Prazo para início da prestação dos serviços:					Até 10 dias

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

LOTE	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de sinalização viária, conforme o Edital 039/2011.	1		
Valor total da Proposta>				
<i>Valor por extenso</i>				

A empresa acima DECLARA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao objeto desta licitação.

Local/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

Nome do responsável  
CPF / RG  
Telefone  
Endereço



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº ....., DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

DECLARA ainda, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

Local/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

(Pedimos que esta declaração conjunta seja apresentada no credenciamento, embora seja solicitado a inclusão da Declaração que não emprega menor no envelope de habilitação. Neste caso, basta apenas a apresentação desta.

Não emita declaração de cumprimento de habilitação em outros termos que não seja o contido neste modelo, sob pena de não ser aceita pelo Pregoeiro)



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## ANEXO IV - PROCURAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2011

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., nº. ...., cidade de ....., Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) ..... brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), ....., residente e domiciliado à ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a) ....., brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. ...., e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 039/2011, instaurado pelo Município de Ecoporanga/ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga







# Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP

### Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes pelo Simples

Ilmo. Sr. Lenilson Pereira da Silva  
Pregoeiro Municipal  
Pregão Presencial nº 039/2011

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador





# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME/EPP

### Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas NÃO Optantes pelo Simples

A  
Prefeitura Municipal de Ecoporanga  
A/C: Pregoeiro  
Ref.: Pregão 039/2011

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador





# Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20 - CENTRO - ECOPORANGA-ES NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. **ELIAS DAL'COL**, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº. 478.812.757-15 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E ....., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O Nº....., INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº....., SEDIADO NA ....., Nº. ...., NA CIDADE DE ....., ....., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR.(A) ....., BRASILEIRO(A), ESTADO CIVIL....., INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº. ...., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA ....., Nº. ...., ....., NA CIDADE DE ....., DORAVANTE DENOMINADO(A) **CONTRATADA**, FICA JUSTO E CONTRATADO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos \_ ( ) dias do mês de \_ ( ) do ano de dois mil e onze (2011), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 039/2011 nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de sinalização viária."

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste **CONTRATO** é de R\$: \_ ( );

3.2 - O pagamento será efetuado, em corrente, mediante ordem bancária em até

15 (quinze) dias, devendo a Contratada apresentar a Nota Fiscal, sendo devidamente atestada pela Órgão Requerente;

3.3 - Fica a CONTRATADA, na obrigação de restituir quaisquer documentos de regularidade fiscal ora requeridos no Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 039/2011, caso algum esteja com sua data de validade expirada no ato do (s) pagamento (s), onde os mesmos deverão ser anexos no presente procedimento de responsabilidade da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.4 - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados.



# Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

3.5 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

3.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 4.1 - A empresa contratada se obriga a:

4.1.1. Executar o contrato em conformidade com as disposições no edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

4.1.2. Iniciar a confecção do Projeto, descrito no Termo de Referência, a partir da Ordem de Serviço, pelos preços consignados na proposta.

4.1.3. O projeto deverá ser confeccionado dentro dos padrões e prazos estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar pela má qualidade do mesmo.

4.1.4. Apresentar a Nota Fiscal com o valor correspondente ao serviço e descrever o serviço efetuado.

4.1.5. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado no percentual de 25% nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

4.1.7. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

4.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

4.1.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1 - O Contratante obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento, em conformidade com a Cláusula Terceira;

5.1.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

5.1.3. Efetuar a fiscalização do contrato, que será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, verificando a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços executados sejam de má qualidade;

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1 - A execução dos serviços de elaboração de projetos de sinalização viária, será prestado pela contratada de em conformidade com os termos do Edital e do presente contrato.

6.2 - O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;

7.2 - Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 - Receber e encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos as reclamações, sugestões e elogios essenciais à perfeita execução dos serviços.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "*in totum*".

8.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times C \times D$ . Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

8.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2:

8.3.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

8.3.2. Recusar-se a receber a ordem de serviço, injustificadamente, ou se havendo



# Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

8.3.3. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.

8.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

8.7 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.9 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - A contratada deverá estar em condições para dar início a prestação de serviços, no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução do Contrato;

9.2 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 90 (noventa) dias, com início em \_\_ (\_\_) de \_\_ (\_\_) de 2011 e término em \_\_ (\_\_) de \_\_ (\_\_) de 2011, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Órgão: 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.1.2. Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.1.3. Função: 15 - Urbanismo

10.1.4. Subfunção: 122 - Administração Geral

10.1.5. Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

10.1.6. Atividade: 2.112 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Obras e Serv. Urbanos

10.1.7. E. Despesa: 333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10.1.8. Fonte Recurso: 00500 - Recursos Próprios

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO

12.1 - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os termos deste contrato, na sua execução, será dado em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

14.2 - As informações adicionais concernentes ao objeto deverão ser dirimidas com o órgão requerente.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO.



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

15.1 - Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

**16 - E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03(três) vias de igual teor.**

17 - Local/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

18 - MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES (ELIAS DAL' COL - CONTRATANTE)

19 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

20 - TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ 1ª  
(Nome: CPF n°.)

21 - TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ 2ª  
(Nome: CPF n°.)